

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 072/2018**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EM 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo 2019 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO - COEPEA, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 26 de outubro de 2018, Ata 095, em conformidade ao constante no processo nº 23116.008384/2018-44,

**D E L I B E R A :**

**Art. 1º** Aprovar o Edital do Processo Seletivo 2019 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, conforme anexo.

**Art. 2º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias  
PRESIDENTA DO COEPEA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO – COPERSE**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2019 LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – ÊNFASE EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo simplificado para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, em consonância a Deliberação nº 072/2018, do COEPEA, do dia 26 de outubro de 2018.

## **1 – DO CURSO**

- a) O curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias da FURG visa à formação de educadores para atuação na Educação Básica, especificamente para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, em escolas do campo. Também se propõe a formar educadores atuantes na Gestão de Processos Educativos Escolares e na Gestão de Processos Educativos junto às comunidades.
- b) O curso apresenta organização curricular por etapas equivalentes a semestres regulares cumpridos em regime de alternância entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade. Entende-se, por Tempo-Escola, os períodos intensivos de formação presencial no *campus* universitário e, por Tempo-Comunidade, os períodos intensivos de formação presencial nas comunidades do campo, por exemplo, populações camponesas, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens e indígenas dos municípios: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, Turuçu, São Lourenço do Sul e localidades próximas.
- c) O Tempo-Escola, com aulas presenciais, será desenvolvido nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no *campus* São Lourenço do Sul. As aulas presenciais do Tempo-Escola serão ofertadas em turno integral, em períodos de aproximadamente 15 (quinze) dias, totalizando no semestre o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e o máximo de 100 (cem) dias, observando os períodos de trabalho específicos das comunidades.
- d) No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades localizadas na região de abrangência dos municípios mencionados no item “b” para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram – ou concluirão até a data da solicitação de matrícula – o **Ensino Médio**. O candidato deverá, preferencialmente, se enquadrar em uma das situações descritas abaixo:

- I. Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública;
- II. Profissionais da educação que atuem nas escolas do campo da rede pública;
- III. Profissionais com experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo;
- IV. Jovens e adultos vinculados a comunidades do campo, populações camponesas, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens, indígenas e aqueles que pretendem atuar na educação do campo.

**OBSERVAÇÃO:** Serão consideradas escolas e comunidades do campo aquelas que têm seu espaço geográfico classificado pelo IBGE e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja característica social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto n. 7.352, artigo 1º, § 1º, inciso II, de 04 de novembro de 2010.

### 3 - DAS VAGAS

Serão oferecidas **30 (trinta)** vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, no *campus* da FURG localizado no município de São Lourenço do Sul – RS, conforme a distribuição abaixo:

- a) Serão destinadas **14 (quatorze) vagas** à modalidade de Ampla Concorrência, observadas as exigências do **item 2** deste edital.
- b) Serão reservadas **15 (quinze) vagas**, que correspondem ao percentual de 50%, **exclusivamente**, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as modalidades de concorrência, em cumprimento à Lei Nº 12.711/2012 e à Lei Nº 13.409/2016.
- c) Será reservada **1 (uma) vaga** a candidatos com deficiência, que corresponde ao percentual de 5% do total de vagas ofertadas na modalidade de ampla concorrência, em cumprimento à Resolução Nº 20/2013, de 22 de novembro de 2013 do CONSUN, que trata do Programa de Ações Afirmativas – PROAAf.

As vagas do curso serão distribuídas conforme quadro abaixo:

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L13	PROAAf	Total
14	5	2	4	2	1	1	1	30

#### Legenda:

**A0:** Candidatos ampla concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**PROAAf:** Candidatos com Deficiência (Resolução 20/2013 CONSUN, de 22 de novembro de 2013 – Programa de Ações Afirmativas – PROAAf).

**OBSERVAÇÃO:** Conforme dispõe a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é vedado a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional.

### 4- DA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição deverá ser efetuada, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, de **29 de outubro a 20 de novembro** de 2018, **exclusivamente**, nos seguintes locais:

Local	Endereço:
Secretaria Geral <i>Campus</i> São Lourenço do Sul	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2236 Centro, São Lourenço do Sul/RS
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD <i>Campus</i> Carreiros	Avenida Itália, km 08, s/n Rio Grande/RS
Secretaria de Educação do município de Canguçu	Rua Silva Tavares, nº 1085 Centro, Canguçu/RS

- b) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponibilizado no ato da inscrição.
- c) O candidato deverá indicar a sua modalidade de concorrência no ato da inscrição, optando por apenas uma das estabelecidas no item 3.
- d) O candidato deverá indicar o local de realização da prova no formulário de inscrição.
- e) O candidato deverá indicar no formulário de inscrição a existência ou não de vínculo com o campo e/ou vínculo com a área educacional. No caso de existir esta vinculação, o candidato deverá apresentar o documento original correspondente, para fins de comprovação e pontuação (conforme critérios estabelecidos no item 5.1):
  - I. declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE ou Secretaria Municipal de Educação - SME ou Direção da Escola de que atua como educador em escolas da rede básica de ensino;
  - II. declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE ou Secretaria Municipal de Educação - SME ou Direção da Escola de que atua como outro tipo de profissional em educação em escolas da rede básica de ensino;
  - III. declaração da direção de associações, cooperativas, ou dos líderes comunitários e de movimentos sociais de que atua em experiências educacionais alternativas de educação do campo vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo;
  - IV. declaração da direção de associações, cooperativas, ou dos líderes comunitários e de movimentos sociais de pertencimento a povos do campo (agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo e assentados).

**OBSERVAÇÃO:** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPERSE do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento do formulário de inscrição for realizado com dados incorretos ou incompletos.

**OBSERVAÇÃO:** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá encaminhar solicitação, juntamente com o número da inscrição, para o endereço eletrônico [coperse@furg.br](mailto:coperse@furg.br) – ou presencialmente nos locais de inscrição – no período de 29 de outubro a 20 de novembro de 2018. Os pedidos de atendimento diferenciado serão deferidos de acordo com a viabilidade e pertinência dos mesmos.

#### **4.1. Da homologação da inscrição**

A inscrição do candidato será homologada desde que o formulário de inscrição esteja com os campos obrigatórios totalmente preenchidos.

##### **4.1.1. Da lista prévia das inscrições homologadas**

A lista prévia de inscrições homologadas, contendo nome e número de inscrição do candidato, será divulgada até o dia **26 de novembro de 2018**, no endereço eletrônico [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br) e através de listagens impressas e disponibilizadas nos locais de inscrição citadas no item 4. a)

##### **4.1.2 Do recurso de inscrições não homologadas**

Eventuais pedidos de recursos das inscrições não homologadas deverão ser encaminhados **até as 23h59min de 29 de novembro de 2018**, para o endereço eletrônico [coperse@furg.br](mailto:coperse@furg.br).

##### **4.1.3 Da lista final das inscrições homologadas**

A lista final das inscrições homologadas será divulgada até o dia **3 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br) e através de listagens impressas e disponibilizadas nos locais de inscrição citadas no item 4. a)

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Da seleção**

O Processo Seletivo irá se constituir de:

- i. uma prova de redação, visando a avaliação dos conhecimentos dos candidatos relacionados à temática do Campo e a reflexão crítica sobre sua trajetória de vida, prática profissional e pertencimento ao campo, que será avaliada com base nos critérios estabelecidos abaixo e em conformidade com o item 6.3 do Edital;
- ii. uma prova composta por 03 (três) questões dissertativas que envolvem conhecimentos de Ciências e Matemática. A avaliação será feita com base nos critérios estabelecidos abaixo e em conformidade com os item 6.4 do Edital;
- iii. da avaliação da documentação comprobatória de vínculo com o campo e/ou vínculo com a área educacional apresentada no ato de inscrição, conforme os critérios estabelecidos abaixo e o item 4d do Edital.

A prova de redação corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final, a prova dissertativa corresponde a 30% (trinta por cento) da nota final e a comprovação da vinculação com o campo e/ou vínculo com a área educacional corresponde a 30% (trinta por cento), totalizando 100% (cem por cento) da nota final, conforme critérios definidos abaixo:

<b>Critérios de avaliação da prova redação</b>	<b>Pontuação</b>
Desenvolvimento do tema Argumentação, coesão e coerência Expressão dentro da norma culta da língua portuguesa e estilo Estrutura textual - pontuação, ortografia, concordância verbo-nominal	<b>40,0</b>

<b>Critérios de avaliação da prova de questões dissertativas</b>	<b>Pontuação</b>
A exatidão e o raciocínio lógico para o desenvolvimento da resposta	<b>30,0 (10,0 por questão)</b>

<b>Critérios de avaliação da vinculação com o campo e/ou vinculação com a área educacional</b>	<b>Pontuação</b>
Atuação como educador em escolas da rede básica de ensino ou Atuação como outro tipo de profissional em educação em escolas da rede básica de ensino e/ou atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo	15,0  ou  5,0
Pertencimento a povos do campo (agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo e assentados)	12,0
Residência no campo	3,0
<b>Pontuação total máxima a ser atingida</b>	<b>30,0</b>

## 5.2 – Do local das provas

As provas serão aplicadas nos seguintes locais:

Município:	Endereço:
São Lourenço do Sul – RS	<i>Campus</i> da FURG São Lourenço do Sul Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.236 Centro, São Lourenço do Sul – RS
Canguçu – RS	E. M. E. F. Irmã Maria Firmina Simon Rua Francisco Guilherme Braun, nº 30 Vila das Pinheiras, Canguçu – RS

## 5.3 – Da aplicação das provas

- a) As provas serão aplicadas no dia **16 de dezembro de 2018 (domingo)**, com início às 14h (**horário oficial de Brasília**), com duração máxima de 04 (quatro) horas.
- b) Recomenda-se aos candidatos estarem no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos.
- c) Será impedido de ingressar na sala de realização das provas o candidato que comparecer após as 14h (horário oficial de Brasília).

d) O ingresso do candidato na sua respectiva sala somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identificação ou passaporte, expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

e) Não será aceito o documento de identificação com a expressão “não-alfabetizado”, ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.

f) Em caso de furto ou roubo será aceito o boletim de ocorrência emitido num prazo máximo de 30 (trinta) dias, em substituição a qualquer um dos documentos de identificação.

#### **5.4 – Conteúdos Programáticos**

Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo 2019 Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias encontram-se no **Anexo I** deste edital e no endereço eletrônico [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br).

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

#### **6.1 – Critérios de desclassificação**

Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar um mínimo de 20% da nota na prova de redação e que não alcançar um mínimo de 30% da nota na prova dissertativa.

#### **6.2 - Cálculo da Nota Final**

a) A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF= NR + ND + NP$$

Onde:

NF= Nota Final

NR= Nota da Prova de Redação

ND= Nota da Prova Dissertativa

NP= Nota do pertencimento ao campo

b) A classificação final levará em conta a ordem decrescente da nota final obtida para as vagas;

#### **6.3 - Critérios de Desempate**

Em caso de empate na nota final de classificação, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

1) O candidato que atue como educador em escolas do campo.

2) O candidato que obtiver a maior pontuação nos critérios de avaliação da vinculação com o campo e/ou vinculação com a área educacional.

3) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Redação.

4) Persistindo o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio público, às 9h do dia 24 de janeiro de 2019, na PROGRAD, no Prédio das Pró-Reitorias da FURG, no *Campus* Carreiros, em Rio Grande.

#### **6.4 - Critérios eliminatórios da prova de redação:**

a) Possibilidade de identificação do candidato

b) Letra ilegível ou que comprometa a legibilidade

c) Menos de 20 linhas ou mais de 30 linhas

d) Fuga ao tema definido na questão

#### **6.5 - Critérios eliminatórios da prova dissertativa:**

a) Possibilidade de identificação do candidato

b) Letra ilegível ou que comprometa a legibilidade

### **7 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS**

A lista de classificados será divulgada **até 22 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br) e através de listagens impressas disponibilizadas através de listagens impressas e disponibilizadas nos locais de inscrição citadas no item 4. a).

### **8 - DA MATRÍCULA**

A matrícula dos classificados será realizada no período de **21 e 22 de fevereiro de 2019, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, EXCLUSIVAMENTE** na secretaria do *campus* em São Lourenço do Sul - RS, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.236, Centro, São Lourenço do Sul – RS.

### **8.1 - Documentação Obrigatória para a Matrícula**

A matrícula consiste na entrega dos documentos – acompanhado do original para conferência – de acordo com a modalidade de concorrência do candidato, conforme segue:

#### **8.1.1 - Modalidade Ampla Concorrência - AC**

- a) fotocópia simples do certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau);
- b) fotocópia simples do histórico escolar;
- c) fotocópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- d) fotocópia simples do certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- e) fotocópia simples do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos;
- f) fotocópia simples do CPF ou comprovante de inscrição do CPF emitido pela Receita Federal do Brasil;
- g) fotocópia simples da carteira de identidade;

#### **8.1.2 - Documentação obrigatória para Matrícula – Reserva de Vagas Lei Nº 12.711/2012**

##### **Modalidades L1 e L2**

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- I) O candidato deverá entregar toda documentação mencionada no item **8.1.1**, além da documentação relacionada abaixo:
- II) O candidato aprovado na modalidade L1 ou L2 deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda relativos ao tipo de vínculo (empregatício ou não), que os componentes do grupo familiar do candidato possuem. Abaixo os possíveis tipos de vínculo:

##### **8.1.2.1- Documentação dos componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):**

**OBSERVAÇÃO:** Para efeito do disposto no item 8.1.2.1 desta modalidade de reserva de vaga, considera-se o item do artigo 2º, incisos III, IV, V e VI da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, que prevê: “III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; IV - Morador, a pessoa que tem domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; V - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta portaria; VI - Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”

- a) fotocópia dos documentos de identidade de todos os membros do grupo familiar e das certidões de nascimento daqueles que não possuem este documento;
- b) fotocópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou equivalente, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) fotocópia de certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar se for o caso;
- d) comprovante de residência
- e) comprovantes de rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) comprovantes de renda, conforme indicado a seguir:

**8.1.2.2- COMPROVANTE DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:** conforme a situação de trabalho de cada componente da família (I - trabalhadores assalariados; II - atividade rural; III - aposentados e pensionistas; IV - autônomos, trabalhador informal e profissionais liberais; V - donos/as de casa ou familiares

adultos/as que não exercem atividade remunerada; VI - rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis).

## **I) TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a) fotocópias simples dos últimos 3 (três) contracheques recebidos;
- b) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- c) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
- d) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família que possuem conta bancária.

## **II) TRABALHADOR RURAL**

- a) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- b) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- c) fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que façam parte da composição familiar do candidato, quando houver;
- d) fotocópias simples das notas fiscais de vendas do ano corrente e do ano anterior;
- e) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família.
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver;
- g) declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) ou declaração do sindicato de classe ou cooperativa, constando rendimentos anual ou mensal (é indispensável que esteja indicado se o rendimento é mensal ou anual),
- h) nos casos em que não sejam associados e não trabalhem junto a associações, sindicatos ou afins, para que possa comprovar a renda, deve ser feita uma declaração contendo: forma de utilização da terra (o que produz), quanto produz, qual é a renda mensal dos últimos doze meses;
- i) no caso de produtores rurais, também apresentar: Declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante;
- j) declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.

## **III) APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) extrato **atualizado** do pagamento do benefício;
- b) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família que possuem conta bancária;
- d) carteira de trabalho e previdência Social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver.

## **IV) TRABALHADOR AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL E TRABALHADOR LIBERAL**

- a) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- b) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- c) fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que façam parte da composição familiar do candidato, quando houver;
- d) guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- e) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família que possuem conta bancária;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver;
- g) autodeclaração devidamente identificada, constando que exerce trabalho eventual autônomo, sem CNPJ, se for o caso, conforme modelo disponibilizado junto ao sítio eletrônico institucional. ([DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL-EVENTUAL-AUTÔNOMO](#)) modelo disponível em [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br);
- h) declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), quando houver.

## **V) DONOS/AS DE CASA OU FAMILIARES ADULTOS/AS QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA**

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha imediatamente posterior), quando houver;
- b) autodeclaração devidamente identificada constando que não exerce atividade remunerada, conforme modelo disponibilizado junto ao sítio eletrônico institucional. ([DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA](#)), modelo disponível em [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br)
- c) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família.

## **VI) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- b) fotocópia simples do contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório acompanhado do último comprovante de recebimento;
- c) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família que possuem conta bancária.

**Atenção:** O candidato que se declarar independente financeiramente da família deverá comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, que não recebe nenhuma espécie de auxílio da família de origem (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios estudantis.

Se a família não possuir fonte de renda, o candidato deverá apresentar autodeclaração da pessoa que garante o sustento da família. Deverá constar na autodeclaração o número do CPF, do RG, nome completo, telefone, endereço completo e valor concedido à família, conforme modelo disponibilizado junto ao sítio eletrônico institucional. ([DECLARAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO](#)) modelo disponível em [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br)

### **Modalidades L5 e L6**

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato deverá entregar os documentos listados no item **8.1.1**.

### **8.1.3 - Documentação obrigatória para Matrícula – Reserva de Vagas Lei Nº 13.409/2016**

#### **Modalidades L9 e L10**

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**I)** O candidato deverá entregar os documentos listados no item 8.1.1, além da documentação relacionada abaixo:

Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha:

- a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio;
- b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID;
- c) a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**II)** O candidato aprovado na modalidade L9 ou L10 deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda relativos ao tipo de vínculo (empregatício ou não), que os componentes do grupo familiar do candidato possuem. Abaixo os possíveis tipos de vínculo:

### **8.1.3.1- Documentação dos componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):**

**OBSERVAÇÃO:** Para efeito do disposto no item 8.1.2.1 desta modalidade de reserva de vaga, considera-se o item do artigo 2º, incisos III, IV, V e VI da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, que prevê: “III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; IV - Morador, a pessoa que tem domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; V - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta portaria; VI - Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”

- a) fotocópia dos documentos de identidade de todos os membros do grupo familiar e das certidões de nascimento daqueles que não possuem este documento;
- b) fotocópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou equivalente, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) fotocópia de certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- d) comprovante de residência;
- e) comprovantes de rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) comprovantes de renda, conforme indicado a seguir:

**8.1.3.2- COMPROVANTE DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:** conforme a situação de trabalho de cada componente da família (I - trabalhadores assalariados; II - atividade rural; III - aposentados e pensionistas; IV - autônomos, trabalhador informal e profissionais liberais; V - donos/as de casa ou familiares adultos/as que não exercem atividade remunerada; VI - rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis).

#### **I) TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- e) fotocópias simples dos últimos 3 contracheques recebidos;
- f) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- g) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
- h) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família que possuem conta bancária.

#### **II) TRABALHADOR RURAL**

- k) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- l) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- m) fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que façam parte da composição familiar do candidato, quando houver;
- n) fotocópias simples das notas fiscais de vendas;
- o) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família.
- p) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver;
- q) declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) ou declaração do sindicato de classe ou cooperativa, constando rendimentos anual ou mensal (é indispensável que esteja indicado se o rendimento é mensal ou anual),
- r) nos casos em que não sejam associados e não trabalhem junto a associações, sindicatos ou afins, para que possa comprovar a renda, deve ser feita uma declaração contendo: forma de utilização da terra (o que produz), quanto produz, qual é a renda mensal e dos últimos doze meses;
- s) no caso de produtores rurais, também apresentar: Declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante;
- t) declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.

### III) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- e) extrato mais recente do pagamento do benefício;
- f) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- g) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família;
- h) carteira de trabalho e previdência Social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver.

### IV) TRABALHADOR AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL E TRABALHADOR LIBERAL

- i) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- j) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- k) fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que façam parte da composição familiar do candidato, quando houver;
- l) guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- m) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família.
- n) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver;
- o) autodeclaração devidamente identificada, constando que exerce trabalho eventual autônomo, sem CNPJ, se for o caso, conforme modelo disponibilizado junto ao sítio eletrônico institucional. ([DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL-EVENTUAL-AUTÔNOMO](#)) modelo disponível em [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br);
- p) declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), quando houver.

### V) DONOS/AS DE CASA OU FAMILIARES ADULTOS/AS QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver;
- b) autodeclaração devidamente identificada constando que não exerce atividade remunerada, conforme modelo disponibilizado junto ao sítio eletrônico institucional. ([DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA](#)), modelo disponível em [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br)
- c) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família.

### VI) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- d) fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- e) fotocópia simples do contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório acompanhado do último comprovante de recebimento;
- f) extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os componentes da família.

**Atenção:** O candidato que se declarar independente financeiramente da família deverá comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, que não recebe nenhuma espécie de auxílio da família de origem (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios estudantis.

Se a família não possuir fonte de renda o candidato deverá apresentar autodeclaração da pessoa que garante o sustento da família. Deverá constar na autodeclaração o número do CPF, do RG, nome completo, telefone, endereço completo e valor concedido à família, conforme modelo disponibilizado em [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br) ([DECLARAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO](#)).

#### Modalidades L13 e L14:

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

O candidato deverá entregar toda documentação mencionada no item **8.1.1**, além da documentação relacionada abaixo:

Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha:

- a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio;
- b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID;
- c) a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

#### 8.1.4 - Documentação obrigatória para Matrícula – Reserva de Vagas - PROAAf – Resolução 20/2013, de 22 de novembro de 2013 do Conselho Universitário – CONSUN.

**PROAAf:** Candidatos com Deficiência

A realização da matrícula consiste na entrega de toda documentação mencionada no item **8.1.1, além da relacionada abaixo:**

Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha:

- a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio;
- b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID;
- c) a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, além dos citados, os certificados obtidos: a) na modalidade de educação de jovens e adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; d) nos Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos às vagas reservadas para autodeclarados pretos e pardos (modalidades L2, L6, L10 e L14) apresentar também autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada.

**OBSERVAÇÃO:** Ainda, deverão se submeter a verificação da veracidade de sua autodeclaração, por meio de entrevista junto a Comissão Especial instituída para este fim pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme datas e procedimentos a serem divulgados em Edital próprio.

#### 8.2 - Restrições para efetivação da Matrícula

- a) A não comprovação de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, implica a perda da vaga.
- b) É vedada a realização de matrícula sem a entrega dos documentos listados no **item 8** deste edital.
- c) O candidato impedido de comparecer pessoalmente à realização de matrícula poderá designar procurador, o qual deverá entregar procuração com poderes específicos para esse fim com firma reconhecida em cartório.
- d) A ausência do candidato ou de seu procurador à etapa de matrícula será considerada desistência da vaga.
- e) Não serão realizadas matrículas fora do local, horário e data estipulados neste Edital.

#### 8.3 – Chamadas Subsequentes

As vagas não preenchidas nas diferentes etapas da matrícula serão ocupadas observando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo, **por meio de Chamadas Subsequentes**, as quais serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br) e [www.furg.br](http://www.furg.br), que poderão ocorrer até **29 de março de 2019** para o ingresso no primeiro período letivo.

#### 9 - DO CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data
Lançamento do Edital	<a href="http://www.coperse.furg.br">www.coperse.furg.br</a>	29 de outubro de 2018
Período de Inscrições	Secretaria Geral <i>Campus</i> São Lourenço do Sul; OU Pró-Reitoria de Graduação <i>Campus</i> Carreiros; OU Secretaria de Educação do município de Canguçu	29 de outubro a 20 de novembro de 2018
Período para solicitação de atendimento diferenciado	<a href="http://www.coperse.furg.br">www.coperse.furg.br</a>	29 de outubro a 20 de novembro de 2018

Homologação das inscrições	<a href="http://www.coperse.furg.br">www.coperse.furg.br</a>	até 26 de novembro de 2018
Período de interposição de recurso da não homologação das inscrições	<a href="mailto:coperse@furg.br">coperse@furg.br</a>	até as 23h59min de 29 de novembro de 2018
Resultado da homologação das inscrições	<a href="http://www.coperse.furg.br">www.coperse.furg.br</a> , Secretaria do <i>Campus</i> - FURG - São Lourenço do Sul /RS e PROGRAD - <i>Campus</i> Carreiros - Rio Grande/ RS	03 de dezembro de 2018
<b>Realização das provas</b>	<b>São Lourenço do Sul – RS Canguçu - RS</b>	<b>16 de dezembro de 2018 (domingo) 14H</b>
Divulgação do resultado final	<a href="http://www.coperse.furg.br">www.coperse.furg.br</a> , Secretaria do <i>Campus</i> - FURG - São Lourenço do Sul /RS e PROGRAD - <i>Campus</i> Carreiros - Rio Grande/ RS	até 22 de janeiro de 2019
Sorteio público	Coperse, Prédio das Pró- Reitorias, no <i>Campus</i> Carreiros da FURG	9h de 24 de janeiro de 2019
Solicitação de matrículas	Secretaria do <i>Campus</i> - FURG - São Lourenço do Sul /RS	<b>21 e 22 de fevereiro de 2019</b>
Início do primeiro semestre letivo de 2019	25 de fevereiro de 2019	

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - A COPERSE divulgará, no endereço eletrônico [www.coperse.furg.br](http://www.coperse.furg.br), sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Específico para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar eventuais alterações e complementações referentes ao presente edital.

**10.2** - A COPERSE poderá, a qualquer momento, para garantir a segurança do Processo Seletivo, proceder a rigorosa vistoria nos candidatos.

**10.3** - Não será permitido o acesso de candidatos aos locais de provas portando qualquer tipo de arma.

**10.4** - Conforme o Artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, não caberá recurso do resultado final do Processo Seletivo.

**10.5** - Não será concedida revisão das provas do Processo Seletivo.

**10.6** - O resultado do Processo Seletivo Específico 2019 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias será publicado conforme disposto neste Edital e são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2019.

**10.7** - Caso constatadas inverídicas as informações e/ou identificadas irregularidades nos documentos entregues, o estudante terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no curso.

**10.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERSE, junto à Pró-Reitoria de Graduação da FURG.

Rio Grande, 29 de outubro de 2018

**Renato Duro Dias**  
**Pró-Reitor de Graduação**

## Anexo I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A **prova de REDAÇÃO** consiste na elaboração de um texto dissertativo (argumentativo) sobre tema determinado pela banca examinadora.

Compreende-se que um texto está inserido num contexto sociocomunicativo, devendo levar em consideração o interlocutor e o contexto da proposta de redação. Também é importante considerar os três conhecimentos fundamentais para a produção de um texto - conhecimento da norma culta da língua portuguesa, conhecimento de mundo e conhecimento de tipologia textual (gêneros textuais). Assim, espera-se do candidato na prova de Redação:

- a) a habilidade de compreensão adequada e de expressão articulada acerca do tema proposto;
- b) a capacidade de produzir um texto dissertativo, a partir de outros textos verbais e/ou não verbais, apresentando argumentos consistentes e clareza no ponto de vista;
- c) a estruturação de frases e parágrafos, assegurando unidade e progressão à redação;
- d) a competência no domínio de um padrão linguístico adequado no que se refere à escolha do vocabulário e das estruturas da língua escrita que atendam à situação exigida na proposta da redação;
- e) o reconhecimento das relações gramaticais e discursivas como formas de produzir sentido no texto.

A **prova DISSERTATIVA** terá o objetivo de avaliar a capacidade do/a candidato/a de interpretar, comparar, relacionar e analisar informações tanto científicas, quanto socioambientais a partir da leitura de textos, figuras, gráficos e tabelas. A referida prova envolverá os seguintes conteúdos: adição, subtração, multiplicação e divisão; teoria de conjuntos; razão e proporção: grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples, porcentagem e juros simples.

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL (no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de \_\_\_\_\_, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica e, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

### Anexo III

#### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE “DO LAR”

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço atividades “do lar”, sem remuneração. Declaro ainda não possuir nenhum tipo de renda, formal ou informal. Acrescento ainda que minhas necessidades financeiras são supridas da seguinte maneira:

---

---

---

---

---

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.  
Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por